



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

002/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

OBJETO

Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

Dia 06/02/2026, às 08 horas (Horário de Brasília)

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS

Dia 20/02/2026, às 08 horas (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 20/02/2026, às 08h01 (Horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia 20/02/2026, às 10 horas (Horário de Brasília)

LOCAL DA DISPUTA

www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Maior desconto sobre o percentual de comissão do leiloeiro]

MODO DE JULGAMENTO:

[Lote Único]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[Não se aplica (certame restrito a Leiloeiro Público Oficial, conforme legislação específica e Termo de Referência)]

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal competente, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.123/2024 e demais normas aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

1.2. O critério de julgamento adotado será MAIOR DESCONTO SOBRE O PERCENTUAL DE COMISSÃO DO LEILOEIRO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor estimado da contratação para a Administração é R\$ 0,00 (zero reais), não havendo qualquer ônus financeiro para o Município, uma vez que a remuneração do Leiloeiro será paga diretamente pelo arrematante, limitada ao percentual máximo legal de 5%, conforme Decreto-Lei nº 21.981/1932.

1.4. Não se aplica tratamento diferenciado ou exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que a participação é restrita a **Leiloeiros Públicos Oficiais**, nos termos da legislação específica que rege a profissão.

1.5. É fundamental a leitura integral do edital e de TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação que não estarão indicadas no corpo deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão "exclusivamente Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas ou empresários individuais, regularmente matriculados e em situação regular perante Junta Comercial competente", cujo perfil seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.1. Somente poderão participar do certame Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas ou empresários individuais, regularmente matriculados em Junta Comercial, nos termos do Decreto-Lei nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI nº 52/2022.

2.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal BLL (www.bll.org.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: BLL, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

2.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

2.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: BLL**.

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.14. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

2.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no **sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (41) 3097-4600, ou através contato@bll.org.br da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail

2.16. Face à peculiaridade deste certame, "não se aplica tratamento diferenciado ou exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da natureza do objeto e da legislação específica que rege a atividade de Leiloeiro Público Oficial."

Não poderão disputar esta licitação:

2.16.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.16.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.16.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.16.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.16.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.16.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.16.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.16.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.16.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.16.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.16.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.16.13. O impedimento de que trata o item 2.16.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.16.3 e 2.16.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob Supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.16.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16.16. O disposto nos itens 2.16.3 e 2.16.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16.18. A vedação de que trata o item 2.16.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. A pretensão referida no subitem 0 será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitação da Prefeitura da Barra do Turvo, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: BLL em www.bll.org.br; ou e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br; ou ainda, em “Protocolo”, junto à Prefeitura, sito à Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, nos dias úteis, das 08 horas às 12 horas e das 13h30 às 17h30.

3.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (015) 3578-9444.

3.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.5. Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do PREGÃO.

3.6. A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3. As medidas referidas no subitem 4.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitação da Prefeitura da Barra do Turvo, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: BLL em www.bll.org.br; ou e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br; ou em “Protocolo”, junto a Prefeitura, sito à Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, nos dias úteis, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, suas propostas com o preço, em campos próprios disponíveis no sistema.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. A apresentação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado será exigida no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação dentro do Portal BLL. Após esse prazo os documentos serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e se tornarão públicos para acesso dos demais licitantes.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.10. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo

5.11. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.12. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.13. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;
- No caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;
- Certidão de matrícula e regularidade emitida pela Junta Comercial onde o Leiloeiro Oficial estiver registrado, conforme Decreto-lei 21.981/1932 e IN DREI 52/2022;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

CERTIDÕES CRIMINAIS E DE IDONEIDADE PROFISSIONAL:

- O Leiloeiro Oficial deverá apresentar, para fins de habilitação jurídica e qualificação profissional, as seguintes certidões:
- Certidões Criminais (proporcionais e pertinentes):
- **a)** Certidão Criminal da Justiça Estadual do domicílio do Leiloeiro Oficial;
- **b)** Certidão Criminal da Justiça Federal – 1º Grau do domicílio do Leiloeiro Oficial;
- **c)** Certidão Criminal da Justiça Federal – 2º Grau (TRF correspondente à região);

- Não serão exigidas certidões de feitos cíveis, eleitorais, militares ou de outros ramos não relacionados à atividade do leiloeiro, em respeito aos princípios da proporcionalidade e competitividade (art. 14, Lei 14.133/2021).
- A Administração poderá solicitar certidões adicionais apenas se houver indício concreto de irregularidade, mediante fundamentação específica em despacho da autoridade competente.
- A apresentação das certidões poderá ocorrer em formato digital, inclusive via sistemas de consulta pública.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (esta última no caso de empresário individual);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, no mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional da licitante, pelo(s) qual (is) fique comprovado que executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis em características na execução do objeto ora licitado emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado.

DECLARAÇÕES (ANEXO III)

a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição

da República Federativa do Brasil de 1988;

h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Percentual de desconto ofertado sobre o percentual máximo de comissão de 5% (cinco por cento)", observado o intervalo mínimo de lances definido neste Edital.

7.1.2. Marca e modelo (quando for o caso), para serviços poderá ser preenchido o campo com "marca própria;

7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.10. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.10.1. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente em percentual de desconto, com intervalo mínimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento), incidindo sobre o percentual máximo de comissão de 5%, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

8.8. O licitante poderá, quando digitar lance de forma errônea, solicitar, antes do encerramento da disputa (do item ou lote), o cancelamento do lance.

8.9. Neste processo será adotado o modo de disputa "ABERTO" e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive

no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2. empresas brasileiras;

8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.18.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.17 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.12. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que "não observe as regras do critério de julgamento (maior desconto) e os limites do certame, inclusive quando o percentual ofertado resultar em condições incompatíveis com o edital e seus anexos", ou que contenha vícios insanáveis.

9.13. Considera-se irregular a proposta que, por sua forma ou conteúdo, inviabilize a execução do objeto, apresente informações incoerentes com o modelo de remuneração do leiloeiro ou contrarie as regras do Termo de Referência.

9.14. No caso de bens e serviços em geral, o indício de inexecuibilidade será observado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.15.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.15.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.17. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a

exequibilidade da proposta.

9.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.24.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme Anexo III, deste Edital, onde declara que:

10.1.1. atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

10.1.2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

10.1.3. não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do PREGÃO, sujeito a qualquer outro

fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

10.1.4. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.1.5. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.1.6. não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.1.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;

10.1.8. em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.1.9. observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

10.2. Em caso de solicitação de documentos complementares aos documentos já acostado no sistema, estes deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 4 horas, contado da solicitação do pregoeiro

10.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.4. O licitante deverá entregar documento com os dados do representante legal responsável por assinar o Contrato, conforme Anexo V.

10.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [8.15.1](#).

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

12.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo ser prorrogável mediante justificativa.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico (e-mail da empresa cadastrado na plataforma BLL)**, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será de "12 (doze) meses", contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível e devidamente justificado.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.2. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do ajuste.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital e termo de referência ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

16.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta.

16.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.7. Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

- 16.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.9.** fraudar a licitação;
- 16.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.10.1.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.10.1.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.10.1.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 16.10.2.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.10.3.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 16.11.** Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.11.1.** advertência;
- 16.11.2.** multa;
- 16.11.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 16.11.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.12.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.12.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.12.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 16.12.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.12.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.12.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.13.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.13.1.** Para as infrações previstas nos itens [16.4](#), [16.5](#), [16.6](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.13.2.** Para as infrações previstas nos itens [16.9](#), [16.10](#), [16.10.2](#), [16.10.3](#) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.14.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.15.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.16.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [16.4](#), [16.5](#), [16.6](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.17.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [16.8](#), [16.9](#), [16.10.2](#), [16.10.3](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [16.4](#), [16.5](#), [16.6](#) que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

16.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.19. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.24. As sanções referentes à execução do objeto desta licitação são aquelas definidas na minuta de contrato/ata de registro de preços, anexa a este Edital. Além daquelas previstas nos artigos 155 à 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.13.** A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 17.14.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;
- 17.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 17.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: plataforma do Portal BLL (www.bll.org.br) e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
- É fundamental a leitura integral, além do edital, de TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital.
- 17.18.** É vedado ao Município o pagamento de qualquer comissão, taxa administrativa ou remuneração ao Leiloeiro, sendo a comissão devida exclusivamente pelo arrematante, já aplicado o desconto ofertado no certame.
- 17.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III - Minuta Contrato;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração unificada;
- ANEXO V – Modelo de proposta de preços;
- ANEXO VI – Dados do representante legal;

Barra do Turvo, 04 de fevereiro de 2026.

MILTON WOLF
Secretário Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Milton Wolf, Secretário de Governo**, em 05/02/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042448** e o código CRC **2E46E07E**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00004449/2025-11

SEI nº 0042448



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Departamento de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)

2.1. A necessidade que originou esta demanda está diretamente ligada à administração pública e à gestão eficiente dos bens públicos, visando garantir a transparência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos. A realização de leilões de bens inservíveis ou desnecessários é uma prática comum que permite a recuperação de uma parte do investimento realizado pela administração, além de propiciar a destinação adequada de bens que não têm mais utilidade para a instituição. A contratação de serviços de leiloeiro se justifica pela especialização necessária para conduzir esses eventos de forma profissional, assegurando que os processos de venda sejam realizados de acordo com as normas legais e com total transparência.

2.2. A demanda pela contratação de serviços de leiloeiro está relacionada à necessidade de assegurar a realização dos leilões de forma eficiente, transparente e em conformidade com os regulamentos estabelecidos, promovendo não apenas a melhor proposta financeira, mas também a valorização e correta destinação do patrimônio público.

2.3. Os bens a serem leiloados serão indicados pela Administração ao contratado conforme a necessidade e disponibilidade, por meio de ato formal de encaminhamento, que deverá conter a descrição detalhada dos bens, seu estado de conservação e demais informações relevantes para a correta condução do leilão. A Administração não se obriga a disponibilizar quantidade mínima de bens, uma vez que a demanda é variável e ocorrerá de acordo com as necessidades institucionais.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) (Art. 18, § 1º, II)

3.1. Justificativa para a Ausência: Considerando que o Município não elaborou o PCA para o exercício de 2025/2026, a presente demanda tem caráter excepcional, conforme art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.123/2024, devendo ser incluída no próximo ciclo do PCA.

3.2. Justificativa da necessidade

- Após análise dos processos administrativos, constata-se que a Administração possui necessidades **variáveis e imprevisíveis**.
- A quantidade de bens/serviços depende de eventos futuros não controláveis.
- A execução somente ocorrerá **quando houver demanda**, evitando gasto desnecessário.

3.3. Motivação para contratação por demanda

3..3.1. Considerando a impossibilidade de previsão exata da quantidade de bens/serviços a serem demandados durante a vigência contratual, bem como a necessidade de atendimento contínuo e eventual, a contratação será realizada sob regime de **demanda**, de modo que a execução se dará conforme solicitações formais da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

4.1. Para atender a demanda de contratação de serviços de leiloeiro, é essencial estabelecer requisitos que garantam o cumprimento da legislação vigente e assegurem a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão dos bens públicos. A contratação deve estar alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, principalmente no que diz respeito à gestão e a destinação de bens inservíveis ou desnecessários à administração pública. Entre os requisitos necessários, destaca-se a exigência da habilitação do leiloeiro, que deve possuir registro e atuação reconhecida junto aos órgãos competentes, garantindo sua qualificação técnica e legal para conduzir leilões de maneira adequada. É fundamental que o leiloeiro tenha experiência comprovada em eventos similares, assegurando a capacidade de alcançar um público diversificado e maximizar as propostas recebidas durante o leilão.

4.2. Outra exigência pertinente é a adoção de práticas que garantam a transparência do processo, o que inclui a publicação de edital com antecedência adequada, detalhando informações essenciais sobre os bens a serem leiloados, condições de participação e critérios de avaliação das propostas. A transparência é um pilar para garantir a confiança dos possíveis compradores e a legitimidade do processo, refletindo a responsabilidade da administração pública na gestão de seus recursos.

4.3. Em relação às normas que disciplinam a realização dos leilões, é necessário observar tanto a legislação específica sobre leilões públicos quanto as diretrizes que regulam a gestão de bens públicos, utilizando como base a Lei nº14.133/2021 e demais normativas pertinentes. É fundamental garantir que todos os procedimentos seguem as orientações legais para manter a integridade do processo e proteger os interesses da coletividade.

4.4. No que tange à sustentabilidade, o atendimento à demanda deve considerar as dimensões ambiental, social e econômica. Para a dimensão ambiental, o leilão pode incentivar a reciclagem e reutilização de bens, evitando que itens em bom estado sejam descartados inadequadamente. Já na esfera social, promover a participação de pequenas empresas e cooperativas nos leilões pode aumentar a inclusão e a equidade nas oportunidades de compra, reforçando o compromisso da administração pública com o desenvolvimento social. Por fim, na perspectiva econômica, a eficiência na realização dos leilões contribui para a recuperação de investimentos feitos, promovendo a correta destinação dos recursos obtidos para áreas prioritárias, como saúde e educação, beneficiando diretamente a população.

4.5. Assim, os requisitos para a contratação de serviços de leiloeiro devem assegurar que a administração pública opere de maneira ética, com transparência e responsabilidade, otimizando a gestão de recursos públicos e garantindo a máxima valorização dos bens que antes eram considerados inservíveis.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV)

Produto	Quantidade	Unidade de Medida Percentual Máximo
Serviços de Leiloeiro Público Oficial	1,00	5%

5.1. A contratação se refere a um único contrato para a prestação de serviços de leiloeiro.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V)

6.1. Foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

6.1.1. Contratação de Leiloeiro Especializado via Pregão Eletrônico (Alternativa Escolhida): Seleção de Leiloeiro Público Oficial por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de maior desconto sobre a comissão.

- Pontos Positivos: Aumento da transparência, competitividade, obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, gestão eficiente do leilão.

- Pontos Negativos: Dependência de um terceiro.

6.1.2. Realização de Leilões Online com Servidor Habilitado: Utilização de servidor como leiloeiro.

- Pontos Positivos: Amplia o alcance, reduz custos logísticos.

- Pontos Negativos: Custos com capacitação do servidor, dependência de tecnologia, custos adicionais na plataforma, menor contato pessoal.

6.1.3. Parceria com Cooperativas ou ONGs: Parceria para gestão e destinação dos bens.

- Pontos Positivos: Promoção da inclusão social, desenvolvimento local, redução do desperdício.

- Pontos Negativos: Dependência da capacidade das entidades, risco de falta de transparência, desafios na adequação administrativa.

6.1.4. Justificativa da Escolha: A escolha por contratar um leiloeiro especializado via Pregão Eletrônico se justifica pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo a competição entre os leiloeiros e garantindo a máxima eficiência e transparência no processo, em consonância com o Decreto Municipal nº 2.123/2024.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

7.1. O valor total estimado para a Administração Pública é de R\$ 0,00 (zero reais).

7.1.1. A remuneração do Leiloeiro Público Oficial será de, no máximo, 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, sendo este percentual pago diretamente pelo arrematante, conforme o Decreto nº 21.981/1932 e a prática de mercado. O critério de julgamento do Pregão Eletrônico será o de maior desconto sobre este percentual de comissão.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

8.1. A solução escolhida é a contratação de Leiloeiro Público Oficial por meio de Pregão Eletrônico. O leiloeiro vencedor será responsável por:

8.1.1. Receber os bens a serem leiloados, conforme listagem e avaliação prévia da Administração.

8.1.2. Promover a ampla divulgação do leilão em seu sítio eletrônico e outros meios de comunicação.

8.1.3. Realizar o leilão, preferencialmente na modalidade eletrônica, garantindo a transparência e a competitividade.

8.1.4. Prestar contas à Administração sobre os valores arrecadados e a destinação dos bens.

9. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (Art. 18, VIII)

9.1. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com fundamento no Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.123/2024, por se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.1.1. Justificativa Legal:

- Serviço Comum: O serviço de leiloaria, embora especializado, pode ser considerado um serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva no Termo de Referência.

- Critério de Julgamento (Maior Desconto): A adoção do critério de julgamento de maior desconto sobre a comissão legalmente prevista decorre da necessidade de ampliar a competitividade entre os leiloeiros, tornar o leilão mais atrativo aos arrematantes e estimular melhores condições de disputa, produzindo impacto indireto na eficiência e no retorno financeiro ao Município.

- Ampla Competição: O Pregão Eletrônico é a modalidade que melhor promove a ampla competição, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da isonomia e da eficiência, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.123/2024.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII)

10.1. Não cabe o parcelamento do objeto, visto que se trata de uma solução típica do mercado de leiloaria, onde o serviço é indivisível e a contratação em lote único possibilita a vantagem econômica, a padronização dos procedimentos e a eficiência na gestão dos bens a serem alienados.

11. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS (Art. 18, § 1º, IX)

11.1. O principal resultado pretendido é a maximização do retorno financeiro para o Município por meio da alienação eficiente dos bens inservíveis, com a reversão dos valores arrecadados para áreas prioritárias (saúde, educação, infraestrutura).

11.1.1. Economicidade:

- Maximização do Valor de Venda: A expertise do leiloeiro especializado e o amplo alcance de sua plataforma eletrônica garantem maior competitividade e a obtenção do melhor preço de mercado para os bens.
- Redução de Custos: Eliminação dos custos de manutenção, guarda, seguro e depreciação dos bens inservíveis, convertendo passivos em ativos.

11.1.2. Melhor Aproveitamento de Recursos:

- Recursos Humanos: Liberação dos servidores públicos atualmente dedicados à gestão e guarda dos bens inservíveis, permitindo que se concentrem em atividades finalísticas.
- Recursos Materiais: Desocupação de espaços físicos (galpões, pátios) que podem ser realocados para outras necessidades da Administração.

11.1.3. Indicadores de desempenho:

- Taxa de Sucesso dos Leilões (TSL) – meta mínima de 60%;
 - Índice de Pontualidade com Entregas (IPE) – meta mínima de 90%;
 - Conformidade Documental (CD) – meta mínima de 100%;
 - Disponibilidade da Plataforma Eletrônica (DPE) – meta mínima de 99%;
 - Índice de Publicidade e Alcance (IPA) – com relatório obrigatório por leilão;
 - Taxa de Arrecadação vs. Avaliação (TARVA) – meta sugerida superior a 70%;
 - Índice de Integridade e Segurança (IIS) – sem ocorrência de incidentes críticos;
 - Tempo Médio de Preparação de Leilão (TMPL) – até 10 dias úteis.
- Estes indicadores subsidiarão a avaliação do contratado, a prestação de contas e o gerenciamento dos resultados previstos para a contratação.

12. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER ADOTADAS, EM PARALELO, NO TOCANTE À OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, X)

12.1. Para a operacionalização e gestão eficiente do contrato, as seguintes providências complementares serão adotadas previamente à celebração do contrato:

12.1.1. Designação e Capacitação de Fiscais e Gestores: Serão designados servidores para a fiscalização e gestão do contrato, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.123/2024. Será providenciada a capacitação específica desses servidores para o acompanhamento da execução dos serviços do leiloeiro e dos procedimentos de alienação.

12.1.2. Formalização da Comissão de Avaliação: Criação de uma comissão interna para a avaliação prévia dos bens a serem leiloados, garantindo a correta precificação e a conformidade com o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. Elaboração do Termo de Referência/Edital do Pregão: O leiloeiro poderá fornecer subsídios técnicos, como descrição dos bens e informações operacionais, sem prejuízo da competência exclusiva da Administração para elaboração, aprovação e publicação do edital.

12.1.4. A aprovação final, a assinatura e a publicação oficial do Edital serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

12.1.5. A Comissão de Avaliação deverá registrar para cada bem: Estado de conservação, valor de mercado estimado, valor contábil (se existente), classificação como inservível, antieconômico ou irrecuperável, e a justificativa para alienação, conforme art. 23 e art. 101 da Lei 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

13.1. A contratação de serviços de leiloeiro é independente de outras contratações externas, pois o objeto se restringe à alienação dos bens.

13.1.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes diretas. Os serviços de avaliação prévia dos bens e a logística interna de separação e preparação dos lotes serão realizados por servidores e estrutura próprios da Prefeitura, não configurando contratações externas interdependentes. A responsabilidade pela retirada e transporte dos bens arrematados será do arrematante, conforme previsto no edital.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18, § 1º, XII)

14.1. A presente solução não oferece riscos ambientais. Pelo contrário, a alienação de bens inservíveis, com a possibilidade de destinação para reciclagem e reutilização, contribui positivamente para a gestão de resíduos e a sustentabilidade, conforme abordado nos requisitos da contratação (Item III).

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA À SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, XIII)

15.1. Considerando a análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e a estimativa de custos, a contratação é viável e adequada. A solução identificada (Pregão Eletrônico para a contratação de Leiloeiro Público Oficial) atende plenamente à necessidade de alienação de bens inservíveis, garantindo a transparência, a eficiência e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.123/2024, sem gerar custos para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP.

Barra do Turvo, na data da assinatura digital.

José Claudio dos Santos Machado
Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **José Claudio Dos Santos Machado, Secretário de Governo**, em 09/12/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035081** e o código CRC **5F68CD7C**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Departamento de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Descrição	Quantidade	Unidade	Percentual de comissão máximo permitido
Serviço de leiloeiro oficial	1	Serviço	5%

3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO :

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. DOS SERVIÇOS:

5.1.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a avaliação dos bens pelo valor de mercado, organização, divulgação e realização de leilões de bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, em todas as suas fases, para os bens legalmente considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros casos pertinentes.

5.1.2. A avaliação dos valores dos bens será aprovada previamente pela Comissão Especial de Alienação designada para acompanhamento das fases do leilão, antes da divulgação a ser feita pelo leiloeiro.

5.1.3. Os bens a serem leiloados serão indicados pela Administração ao contratado conforme a necessidade e disponibilidade, por meio de ato formal de encaminhamento, que deverá conter a descrição detalhada dos bens, seu estado de conservação e demais informações relevantes para a correta condução do leilão. A Administração não se obriga a disponibilizar quantidade mínima de bens, uma vez que a demanda é variável e ocorrerá de acordo com as necessidades institucionais.

5.1.4. Atos preparatórios do Leilão: avaliação dos bens, formação de lotes, se necessário, e divulgação do leilão;

5.1.5. Atos de execução do Leilão: condução do certame, recebimento e consolidação dos lances, análise formal de recursos e encaminhamento para decisão da autoridade competente;

5.1.6. O leiloeiro deverá receber, analisar e encaminhar recursos à autoridade competente, que será responsável pelo julgamento.

5.1.7. Atos de encerramento do Leilão: assinatura de contratos, se for o caso, tradição dos bens, pagamentos e prestação de contas à Comissão de Fiscalização.

5.2. INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DE LEILÃO OFICIAL:

5.2.1. O Leiloeiro Oficial deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.2.1.1. A exigência de instalações físicas para realização do leilão somente será aplicável quando o evento não ocorrer integralmente em formato eletrônico. Nos leilões totalmente online, fica dispensada a infraestrutura física, a fim de não restringir indevidamente a competitividade, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021.

5.2.1.2. Somente será exigida estrutura física quando a Administração expressamente optar por leilão híbrido ou presencial, hipótese que deverá constar no edital específico.

5.2.1.3. Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na internet e poderá também distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade);

5.2.1.4. Constar na divulgação do evento na internet e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

5.2.1.5. Elaborar os avisos de leilão, submetendo as respectivas minutas para aprovação e posteriores publicações pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo;

5.2.1.6. Fornecer subsídios técnicos para elaboração da minuta do edital do leilão, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;

5.2.1.7. Utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas outras formas de visualização dos lotes;

5.2.1.8. Viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet; conforme o caso;

5.2.1.9. O Leiloeiro Oficial deverá oferecer, ainda, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);
- b) Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Oficial, ou outro meio disposto pelo leiloeiro;
- c) Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;
- d) Realização do leilão, recebendo e estimulando lances em “tempo real”, via internet, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao Leiloeiro Público Oficial receber e estimular lances em “tempo real”;
- e) Inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;

- f) Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- g) A cada lance ofertado, via Internet, ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
- h) Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em “tempo real”, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- i) Recebimento de lances prévios;
- j) Inserção na internet dos lances prévios remetidos via postal ou entregue pessoalmente;
- k) Possuir mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.

5.3. INFORMAÇÕES GERAIS:

5.3.1. O Leiloeiro deverá ser oficialmente matriculado e regular perante a Junta Comercial competente, nos termos do Decreto-lei nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI nº 52/2022, sendo admitida matrícula em qualquer Junta Comercial do país quando se tratar de leilões realizados em formato eletrônico.

5.3.2. Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

5.3.3. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente, quando for o caso.

5.3.4. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

5.3.5. O Leiloeiro deverá entregar à Comissão Especial de Alienação da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, a Ata de Leilão em até 10 (dez) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras, as seguintes informações:

5.3.5.1. Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;

5.3.5.2. Nome completo/empresa, CPF/CNPJ e nº de identidade do arrematante vencedor;

5.3.5.3. Endereço e telefone do arrematante vencedor;

5.3.5.4. Valor do lance vencedor ofertado;

5.3.5.5. Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada lote licitado e sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

5.3.5.6. Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.

5.3.6. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

5.3.7. No relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

5.3.8. A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio da Comissão Especial de Alienação, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

5.4. DA VISITA TÉCNICA:

5.4.1. A vistoria não tem caráter obrigatório, porém os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e de possível grau de dificuldade existentes para a execução de leilões como justificativas para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de comissões em decorrência da execução do objeto deste pregão.

5.5. DESTINAÇÃO SUSTENTÁVEL DOS BENS ALIENADOS:

5.5.1. Em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo promoverá a destinação sustentável dos bens alienados. Os bens inservíveis não arrematados ou que contenham materiais recicláveis serão encaminhados para destinação ambientalmente adequada, priorizando a reciclagem, a reutilização e a economia circular, em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O leiloeiro deverá atender aos requisitos constantes no Decreto-lei nº 21.981/1932 e na Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022; além de:

6.2. Não haverá exigência de garantia para assinatura do contrato, tendo em vista a natureza e a forma de remuneração do contratado;

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.4. Compete ao contratado exercer pessoalmente a condução do leilão, podendo delegá-la somente nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto nº 21.981/1932, em estrita observância ao art. 57 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, e mediante comunicação formal e prévia anuência do Município de Barra do Turvo.

6.5. Deverá exercer sua profissão com ética, transparência e independência em qualquer circunstância;

6.6. O leiloeiro é responsável pelos atos que, no exercício de sua profissão, praticar com dolo ou culpa;

6.7. O leiloeiro deverá possuir sítio eletrônico próprio para a divulgação dos bens que serão leiloados e, se for o caso, para a realização do leilão, conforme item 5.2.1.1 e 5.2.1.3 deste Termo de Referência;

6.8. O Leiloeiro deverá ser oficialmente matriculado e regular perante a Junta Comercial competente, nos termos do Decreto-lei nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI nº 52/2022, sendo admitida matrícula em qualquer Junta Comercial do país quando se tratar de leilões realizados em formato eletrônico.

7. GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Nos termos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, a gestão de riscos será observada em todas as fases da contratação. Serão monitorados e mitigados riscos relacionados à execução dos serviços de leiloeiro, à segurança da informação, à integridade da plataforma eletrônica e à transparência dos procedimentos. A Comissão Especial de Alienação designada exercerá fiscalização contínua, adotando medidas preventivas e corretivas quando necessário.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA):

8.1. O contrato será executado conforme demanda, devendo o Contratado iniciar os procedimentos necessários em até 10 (dez) dias úteis, contados da autorização formal emitida pela Contratante, responsabilizando-se integralmente por quaisquer perdas, danos ou desperdícios decorrentes da execução dos serviços.

8.2. O Contratado deverá prestar os serviços sempre que solicitado pela Contratante, mediante comunicação formal que indique os bens, documentos e demais elementos necessários para a realização do leilão.

8.3. Após o recebimento da relação de bens encaminhada pela Contratante, o Contratado deverá elaborar Plano de Trabalho contendo, no mínimo:

- sequência e cronograma das etapas;

- metodologia de avaliação;
- proposta de formação de lotes;
- estimativa preliminar de datas para divulgação e realização do leilão;
- informações logísticas necessárias para a adequada execução.

8.4. O Contratado deverá elaborar Laudo de Avaliação, contendo, no mínimo:

8.4.1. A avaliação dos bens observará obrigatoriamente o disposto no art. 101 da Lei nº 14.133/2021, que exige prévia avaliação, adequada descrição, e justificativa da alienação

8.4.2. Identificação completa dos bens, com características gerais e específicas;

8.4.3. Valor mínimo e potencial de venda de cada item ou lote;

8.4.4. Dados complementares técnicos, quando aplicáveis;

8.4.5. Avaliação do estado de conservação e condições de uso;

8.4.6. Registro fotográfico e/ou audiovisual com nível adequado de detalhamento;

8.4.7. Outros registros que possam influenciar na precificação;

8.4.8. Indicação do local onde os bens se encontram, para eventual vistoria dos interessados;

8.4.9. Proposta de formação de lotes, observando o interesse público;

8.4.10. Necessidade de retirada, transporte ou armazenagem dos bens em local distinto;

8.4.11. Declaração de que todos os custos de transporte, retirada, acondicionamento e armazenagem serão de responsabilidade exclusiva do Contratado;

8.4.12. Responsabilidade exclusiva do Contratado pela guarda e integridade dos bens sob sua custódia;

8.4.13. Possibilidade de acompanhamento da retirada, transporte e armazenagem dos bens por servidor designado;

8.4.14. Avaliação dos riscos operacionais relacionados à movimentação dos bens, quando aplicável.

8.5. CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

8.5.1. As datas e horários dos leilões serão definidos em Edital específico, mediante acordo prévio entre a Contratante e o Contratado.

8.5.2. O Contratado será responsável por conduzir integralmente a sessão pública, observando os critérios legais, regulamentares e editalícios.

8.5.3. Os lances deverão iniciar a partir do valor mínimo de arrematação definido no edital, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a maior oferta válida.

8.5.4. Disposições específicas relativas a cada leilão serão estabelecidas nos respectivos editais próprios.

8.6. Relação jurídica com o arrematante:

8.6.1. O Contratado atuará como facilitador operacional entre a Contratante e o arrematante, sem prejuízo de que a relação jurídica do arremate ocorra diretamente entre arrematante e Contratante, nos termos da legislação aplicável.

8.6.2. A interação operacional entre arrematantes e Contratante será intermediada pelo Contratado, nos limites definidos pelo edital e pelas normas vigentes.

8.7. Relatório de Prestação de Contas:

8.7.1. Após o encerramento do leilão, o Contratado deverá entregar à Comissão de Fiscalização, em formato digital, o Relatório de Prestação de Contas, contendo:

- a) relação dos itens arrematados e não arrematados;
- b) valores de arrematação e identificação dos arrematantes;

- c) histórico dos lances;
- d) ocorrências relevantes;
- e) comprovações de publicidade e divulgação;
- f) demais elementos necessários à homologação do certame.

8.8. INDICADORES DE DESEMPENHO:

a) Taxa de Sucesso dos Leilões:

- Percentual de itens/lotes arrematados em relação ao total de itens ofertados.
- Indicador mínimo sugerido: **superior a 60%**, salvo casos excepcionais devidamente justificados.

b) Índice de Pontualidade com Entregas:

- Percentual de cumprimento dos prazos operacionais definidos no contrato e no edital.
- Indicador mínimo sugerido: **90% de conformidade**.

c) Conformidade Documental:

- Percentual de relatórios, atas, registros e documentos entregues de forma completa, sem necessidade de retrabalho.
- Indicador mínimo sugerido: **100%**.

d) Disponibilidade da Plataforma Eletrônica:

- Disponibilidade mínima da plataforma online utilizada para lances.
- Indicador recomendado: **99% durante o período de lances**, garantindo estabilidade ao certame.

e) Os indicadores serão apurados a cada leilão realizado, salvo disposição em contrário definida na gestão contratual.

8.9. AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO CONTRATADO:

8.9.1. A Comissão de Fiscalização deverá registrar o desempenho do Leiloeiro Oficial por meio de:

- Relatórios de atendimento aos prazos;
- Relatórios de desempenho dos leilões;
- Verificação de conformidade documental;
- Relatórios de disponibilidade da plataforma eletrônica.

8.9.2. Os resultados deverão ser considerados na gestão contratual, conforme art. 117, § 3º, incisos I e II da Lei 14.133/2021, podendo gerar:

- recomendações,
- advertência,
- pedido de correção,
- registro de desempenho,
- e, em caso extremo, aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 O contrato será executado de forma fiel pelas partes, observando as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela autoridade competente, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A execução contratual observará os padrões de integridade e controle definidos no Decreto Municipal nº 2.123/2024, garantindo registro digital dos atos e prestação de contas eletrônica.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento de cada item ou lote arrematado será feito pelo arrematante diretamente ao Município, mediante guia e procedimentos oficiais de recolhimento ao Tesouro Municipal.

10.2. O pagamento da comissão relativa a cada item ou lote arrematado será feito pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro Oficial.

10.3. As demais exigências referentes a repasse de valores de arrematação, taxas, falta de pagamento e sanções previstas em leis bem como as demais multas, ocorrerão em futuros editais que eventualmente serão publicados para alienação de bens.

10.4. Os procedimentos para transferência da propriedade do bem alienado somente serão autorizados após prova de quitação dos respectivos pagamentos;

10.5. Não será devida ao Leiloeiro nenhuma outra remuneração paga pelo comitente;

10.6. O arrematante vencedor deverá retirar o bem no local indicado no Edital do Leilão, cabendo ao mesmo arcar com todos os custos necessários para retirada dos bens arrematados;

10.7. As demais publicações para ampliação da competitividade, como site oficial do Leiloeiro, serão de responsabilidade do contratado.

10.8. Caso o leilão seja deserto ou fracassado, não caberá nenhuma remuneração ao leiloeiro;

10.9. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A seleção do leiloeiro oficial será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto oferecido sobre a comissão devida ao leiloeiro, nos termos do art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O desconto incidirá diretamente sobre a remuneração calculada conforme as regras estabelecidas no edital, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas pela Administração.

11.2. O Leiloeiro deverá ser oficialmente matriculado e regular perante a Junta Comercial competente, nos termos do Decreto-lei nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI nº 52/2022, sendo admitida matrícula em qualquer Junta Comercial do país quando se tratar de leilões realizados em formato eletrônico

11.3. Apresentar documentos ou relatórios comprovando que o licitante está atendendo aos requisitos informados no item 6, bem como habilitação de sitio eletrônico para realizar leilão on-line.

11.4. É vedado o pagamento de comissão pelo comitente ao Leiloeiro Oficial;

11.5. Não será devida ao leiloeiro nenhuma outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente;

11.6. Os leiloeiros licitantes deverão ofertar lances com intervalo mínimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) e de, no máximo, 100,00% (cem por cento) sobre o valor de 5% (cinco por cento) sendo, a título de exemplo:

a) Um lance de 2% significa que o licitante renuncia a 0,2% de 5%, ou seja, 0,01% da comissão, resultando em uma comissão de 4,99%;

b) Um lance de 10% significa que o licitante renuncia a 10% de 5%, ou seja, 0,5% da comissão, resultando em uma comissão de 4,5%;

c) Um lance de 50% significa que o licitante renuncia a 50% de 5%, ou seja, 2,5% da comissão, resultando em uma comissão de 2,5%;

d) A tabela a seguir estabelece algumas correlações, a título de exemplo, entre valores dos lances, o valor da renúncia (que é o valor que será repassado ao município) e o valor da comissão do leiloeiro.

Valor do lance %	Valor da renúncia sobre a taxa de comissão % (Valor do repasse ao Município)	Valor líquido da comissão %
0,2%	0,01%	4,99%
0,4%	0,02%	4,98%
0,6%	0,03%	4,97%
0,8%	0,04%	4,96%
1%	0,05%	4,95%
10%	0,5%	4,5%

11.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

11.7.1. Habilitação Jurídica:

11.7.1.1. Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

11.7.1.2. No caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;

11.7.1.3. Certidão de matrícula e regularidade emitida pela Junta Comercial onde o Leiloeiro Oficial estiver registrado, conforme Decreto-lei 21.981/1932 e IN DREI 52/2022;

11.7.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.7.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.7.2. Certidões Criminais e de Idoneidade Profissional:

11.7.2.1. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar, para fins de habilitação jurídica e qualificação profissional, as seguintes certidões:

11.7.2.2. Certidões Criminais (proporcionais e pertinentes):

a) Certidão Criminal da Justiça Estadual do domicílio do Leiloeiro Oficial;

b) Certidão Criminal da Justiça Federal – 1º Grau do domicílio do Leiloeiro Oficial;

c) Certidão Criminal da Justiça Federal – 2º Grau (TRF correspondente à região);

11.7.2.3. Não serão exigidas certidões de feitos cíveis, eleitorais, militares ou de outros ramos não relacionados à atividade do leiloeiro, em respeito aos princípios da proporcionalidade e competitividade (art. 14, Lei 14.133/2021).

11.7.2.4. A Administração poderá solicitar certidões adicionais apenas se houver indício concreto de irregularidade, mediante fundamentação específica em despacho da autoridade competente.

11.7.2.5. A apresentação das certidões poderá ocorrer em formato digital, inclusive via sistemas de consulta pública.

11.7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.7.3.1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (esta última no caso de empresário individual);

11.7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei.

11.7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

11.7.4. Qualificação técnica:

11.7.4.1. Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, no mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional da licitante, pelo(s) qual (is) fique comprovado que executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis em características na execução do objeto ora licitado emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado.

11.7.5. Declarações:

a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº

147/2014 e Decreto Municipal nº (número do decreto), e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor total estimado para a Administração Pública é de R\$ 0,00 (zero reais).

12.1.1. A remuneração do Leiloeiro Público Oficial será de, no máximo, 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, sendo este percentual pago diretamente pelo arrematante, conforme o Decreto nº 21.981/1932 e a prática de mercado. O critério de julgamento do Pregão Eletrônico será o de maior desconto sobre este percentual de comissão.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Não haverá ônus a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Barra do Turvo, na data da assinatura digital.

José Claudio dos Santos Machado

Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **José Claudio Dos Santos Machado, Secretário de Governo**, em 09/12/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035083** e o código CRC **5C1A6E99**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Termo de contrato que celebram entre si **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Victor Maruyama, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.760.760-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 376.579.568-28, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e do outro lado Leiloeiro Público Oficial: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nº. **XXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Município: **XXXXXXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente qualificado nos autos do Processo Licitatório acima descrito, doravante denominada **"CONTRATADA"**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de leiloeiro público oficial, compreendendo a preparação, organização e condução de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Barra do Turvo

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 002/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta vencedora e demais documentos que compõem o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE ÔNUS AO MUNICÍPIO

2.1. O presente ajuste não gera despesa para o Município de Barra do Turvo/SP, sendo o valor estimado para a Administração R\$ 0,00 (zero reais).

2.2. A remuneração do(a) CONTRATADO(A) ocorrerá exclusivamente por comissão paga pelo(s) arrematante(s), observando-se o limite máximo legal de 5% (cinco por cento) previsto no Decreto-Lei nº 21.981/1932, aplicado o desconto vencedor ofertado no Pregão Eletrônico nº 002/2026.

2.3. É vedado ao Município o pagamento de qualquer comissão, taxa administrativa ou remuneração ao(à) CONTRATADO(A).

2.4. Caso o leilão seja deserto ou fracassado, não caberá qualquer remuneração ao(à) CONTRATADO(A)."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas

e condições deste Contrato.

3.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência;

3.2.2. A Proposta da Contratada;

3.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses e contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificado.

4.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução e demais observações constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

4.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá iniciar os procedimentos necessários em até 10 (dez) dias úteis, contados da autorização formal emitida pela Contratante, conforme item 8.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS DO ARREIMATE E DA COMISSÃO

5.1. O pagamento de cada item/lote arrematado será realizado pelo arrematante diretamente ao Município, mediante guia e procedimentos oficiais de recolhimento ao Tesouro Municipal.

5.2. O pagamento da comissão devida ao(à) CONTRATADO(A) será realizado pelo arrematante diretamente ao(à) Leiloeiro(a), observados o limite legal e o desconto vencedor do Pregão.

5.3. A transferência de propriedade e/ou a entrega definitiva do bem ao arrematante somente será autorizada após comprovação de quitação dos pagamentos correspondentes.

5.4. As condições operacionais relativas a inadimplemento do arrematante, prazos de retirada, responsabilidades e demais regras serão estabelecidas no(s) Edital(is) específico(s) de cada leilão, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Não há dotação orçamentária vinculada ao presente contrato, tendo em vista que a contratação não gera despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações mencionadas neste documento, a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações mencionadas no Termo de Referência.

7.2. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail cadastrado dentro da plataforma BLL, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.3. Executar os serviços de leiloeiro, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante.

7.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

7.6. Executar os serviços, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto às despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.9. Aceitar alterações contratuais na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando compatíveis com a natureza do objeto.

7.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

7.11. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.13. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços.

7.14. Respeitar as normas de execução do trabalho quanto à segurança e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

7.15. Responsabilizar-se totalmente pela execução dos serviços.

7.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.

7.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante aos serviços prestados.

7.18. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.19. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.20. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.

7.21. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

7.22. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.23. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

7.24. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Requisitar a entrega dos serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos serviços.

8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.

8.9. Cumprir as obrigações administrativas e institucionais necessárias à execução do leilão, não havendo compromissos financeiros a serem assumidos.

8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.

8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado conforme cláusula primeira.

9.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

10.2. A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

10.3. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores (?).

11.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro de Jacupiranga/SP como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

(assinado digitalmente)

VICTOR MARUYAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

RG:

Nome

RG:

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2026.

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Público Oficial para alienação de bens móveis inservíveis

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Milton Wolf**

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 056.841.508-61

Assinatura: (assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: (assinado digitalmente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**

CNPJ Nº: **46.634.317/0001-80**

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº. **XXX/2026**

DATA DA ASSINATURA: **XX/XX/2026**.

VIGÊNCIA CONTRATO E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

OBJETO: XX

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 0,00 (zero reais), sem ônus para o Município.

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Camargo Lopes, Analista de Licitações e Contratos**, em 26/01/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040606** e o código CRC **4570048C**.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ___/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ___/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por seu(a) representante legal....., portador do RG, inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data.

(Assinatura do Representante Legal da empresa)



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ___/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ___/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
EMAIL:

CNPJ:
TELEFONE / CELULAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias.

Declaramos que os preços propostos são expressos em reais e que estamos cientes de que poderão ser realinhados apenas em casos excepcionais, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.157, de 29 de dezembro de 2023;

Declaramos que o preço proposto compreende todas as despesas como, mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, assim como sua remuneração e lucro.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus Anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



ANEXO VI - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ___/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ___/2025

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, pelo presente, informa o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:

Qualificação dentro da Empresa:

E-mail corporativo:

E-mail pessoal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Endereço Residencial Completo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Informação Bancária:

Nome do Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da empresa)